



Parecer Técnico

Assis, 05 de dezembro de 2025.

A Comissão de Seleção do Marco Regulatório Sociedade Civil Lei 13.019/2014 se reuniu na data de 04 de dezembro de 2025 para realizar a análise dos documentos encaminhados pelas Entidades Socioassistenciais do Município de Assis para promover o credenciamento das mesmas para prestação de serviços com o município.

Esta Comissão de Seleção analisou os documentos das seguintes Entidades Socioassistenciais:

1. LAR DOS VELHOS OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO inscrita no CNPJ 48.354.872/0001-84;
2. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO inscrita no CNPJ 44.374.24/0001-43
3. ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR (ILPI - MIGUEL BENEDICTO MARQUES) inscrita no CNPJ 44.484.756/0001-29;
4. CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS inscrita no CNPJ 44.487.247/0001-50;
5. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS inscrita no CNPJ 44.484.780/0001-68;
6. COMUNIDADE KOLPING SANTA CECILIA inscrita no CNPJ 45.978.236/0001-35;
7. ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR inscrita no CNPJ 44.484.756/0001-29;



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

8. **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR(SER)** inscrita no CNPJ 44.484.756/0001-29;
9. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS** inscrita no CNPJ 44.373.991/0001-23; e
10. **FUNDAÇÃO FUTURO** inscrita no CNPJ 03.586.496/0001-15.

Após analisar detalhadamente a documentação encaminhada pelas Entidades acima citadas, esta Comissão de Seleção informa as mesmas cumpriram integralmente o previsto nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014 e alterações da Seção IV dos Termos de colaboração e de fomento das Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Portanto esta Seleção de Comissão do Marco Regulatório Sociedade Civil constituída nos termos da Lei 13.019/2014, conclui que as entidades:

1. **LAR DOS VELHOS OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ 48.354.872/0001-84;
2. **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ 44.374.24/0001-43.
3. **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR (ILPI - MIGUEL BENEDICTO MARQUES)** inscrita no CNPJ 44.484.756/0001-29;
4. **CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS** inscrita no CNPJ 44.487.247/0001-50;
5. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS** inscrita no CNPJ 44.484.780/0001-68;
6. **COMUNIDADE KOLPING SANTA CECILIA** inscrita no CNPJ 45.978.236/0001-35;
7. **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR** inscrita no CNPJ 44.484.756/0001-29;



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

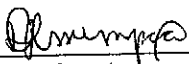
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

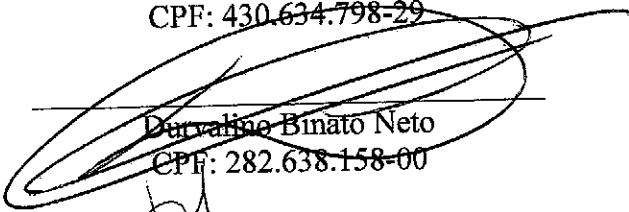
8. ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR(SER) inscrita no CNPJ 44.484.756/0001-29;
9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS inscrita no CNPJ 44.373.991/0001-23; e
10. FUNDAÇÃO FUTURO inscrita no CNPJ 03.586.496/0001-15.

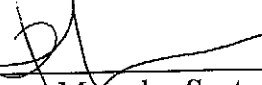
Apresentaram todos os documentos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014, estando aptas a realizar termo de colaboração ou fomento com o Município de Assis através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, *esta Comissão de Seleção OPINA* pela **VIABILIDADE** da celebração do termo de colaboração ou fomento a ser realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Entidades: LAR DOS VELHOS - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR (ILPI - MIGUEL BENEDICTO MARQUES), CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS, COMUNIDADE KOLPING SANTA CECILIA, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR (SER), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS e FUNDAÇÃO FUTURO.


Daísa Fernandes Assumpção Delgado
CPF: 430.634.798-29


Durvalino Binato Neto
CPF: 282.638.158-00


Rosana Mara dos Santos Ramos
CPF: 043.301.398-20



PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a necessidade de celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Assis-SP e as Organizações da Sociedade Civil, **Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, Asilo São Vicente de Paulo, Associação Filantrópica Nosso Lar (ILPI – Miguel Benedicto Marques), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis - APAE, Associação Filantrópica Nosso Lar (SER), Associação Filantrópica Nosso Lar(MSE), Associação Beneficente de Assis – Sim, Casa da Menina “São Francisco de Assis”, Comunidade Kolping de Santa Cecília e Fundação Futuro** de acordo com a Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 30, Inciso VI, da dispensa de chamamento público, bem como o artigo 31, Inciso II, da inexigibilidade, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Assis fez a seguinte análise técnica:

- 1- Os Planos de Trabalho atendem às necessidades da administração municipal, de modo que o objeto da parceria possui nexos entre a realidade e a dotação orçamentária;
- 2- A proposta possui mérito em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- 3- A identidade do objeto condiz com os objetivos estatutários da entidade;
- 4- Consta ciência no instrumento que a Entidade e a Administração Pública reconhecem interesse para realizar o objeto em regime de mútua colaboração;
- 5- Os valores estimados foram viabilizados de acordo com o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- 6- Os valores definidos no cronograma de desembolso estão distribuídos entre metas, etapas ou atividades para a adequada execução e fiscalização da parceria;
- 7- Serão utilizados meios materiais e humanos para fiscalizar a execução da parceria, por meio de visitas técnicas às Organização da Sociedade Civil através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8- Para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos será realizado monitoramento, avaliação e fiscalização por comissão nomeada para este fim, por meio de visitas aos locais dos objetos e emissão de relatórios trimestrais;
- 9- Fica designada para atuar como Gestora da Parceria, MARIA DE FÁTIMA MUNIR – CPF: 960.316.628-68
- 10- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção, DAÍSA FERNANDES ASSUMPTÃO DELGADO – CPF: 430.634.798-29; DURVALINO BINATO NETO – CPF: 282.638.158-00 e ROSANA MARA DOS SANTOS RAMOS – CPF:043.301.398-20.
- 11- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria: ANNA PAULA MACIEIRA PIMENTEL – CPF: 368.494.388-67; CAMILLA COTRIM DE LIMA- CPF: 474.251.348-70; PATRICIA DE OLIVEIRA BALTAZAR – CPF: 206.434.668-60 e SILVIA MARIA GONÇALES ALVES – CPF: 115.074.488-05.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Diante do exposto e analisado, a Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta-se FAVORAVELMENTE pela celebração das parcerias a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, **Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, Asilo São Vicente Paulo, Associação Filantrópica Nosso Lar (ILPI – Miguel Benedicto Marques), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis - APAE, Associação Filantrópica Nosso Lar (SER), Associação Filantrópica Nosso Lar (MSE), Associação Beneficente de Assis – Sim, Casa da Menina “São Francisco de Assis”, Comunidade Kolping de Santa Cecília e Fundação Futuro**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Assis, 05 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA MUNIR
Secretária Municipal de Assistência Social